

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 140/90/M:

Altera o escalonamento fixado na Portaria n.º 212/89/M, de 26 de Dezembro, (Contrato para a execução da obra de reflorestação da Ilha da Taipa).

Portaria n.º 141/90/M:

Dá nova redacção ao artigo 1.º da Portaria n.º 104/90/M, de 21 de Maio, (Delegação de competências no Secretário-Adjunto para a Segurança).

Portaria n.º 142/90/M:

Delega no Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas as competências próprias do Governador no que se refere a atribuições executivas relativamente à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes. — Revogações.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 57/SATOP/90, que nomeia, por urgente conveniência de serviço, o director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 140/90/M

de 17 de Julho

Tendo sido adjudicada, através da Portaria n.º 212/89/M, de 26 de Dezembro, a execução dos trabalhos de «Reflorestação de

48,37 hectares na Ilha da Taipa e na Zona da Taipa Grande» à empresa «Guangdong International Economic and Technical Corporation», sediada na República Popular da China, no montante global de MOP 2 736 900,00 (dois milhões setecentas e trinta e seis mil e novecentas) patacas, por motivo de alteração não apenas da data de início de execução dos trabalhos, como da área a reflorestar, torna-se necessário proceder à correcção desta e actualizar o escalonamento de verbas então definido.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É alterado o escalonamento fixado na Portaria n.º 212/89/M, de 26 de Dezembro, sendo o encargo global com a aquisição da obra de reflorestação de 49,66 hectares, no montante de MOP 2 736 900,00 (dois milhões setecentas e trinta e seis mil e novecentas) patacas, escalonado como a seguir se indica:

1990 MOP 1 368 450,00

1991 MOP 1 368 450,00

Art. 2.º O encargo relativo a 1990 é suportado pela rubrica 07-08-01-00 «Reflorestação das Ilhas», do orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas, aprovado pela Portaria n.º 220/89/M, de 29 de Dezembro.

Art. 3.º O encargo relativo a 1991 será suportado pela rubrica correspondente, a inscrever no orçamento privativo da Câmara Municipal das Ilhas, desse ano.

Governo de Macau, aos 11 de Julho de 1990.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.